



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Orçamento do Estado para 2023)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 36.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [Novo] Nas empresas que, no final de 2023, registem um agravamento dos pagamentos em atraso ou não tenham o respetivo Plano de Atividades e Orçamento aprovado durante o 1.º semestre de 2023, não há lugar à atribuição do direito a receber de remunerações variáveis de desempenho.

Assembleia da República, 10 de novembro de 2022

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

Paulo Rios de Oliveira

Hugo Carneiro

Márcia Passos

Duarte Pacheco

Jorge Salgueiro Mendes

Alexandre Simões



Nota justificativa:

Perante a situação atual de incerteza que o país atravessa, com as consequências da guerra na Ucrânia e inflação, que está para durar, e, face ao aumento constante dos preços das matérias-primas, da energia e dos transportes, as empresas continuam a lutar diariamente pela sobrevivência das suas atividades e dos seus postos de trabalho. Como tal, é particularmente injustificável que o estado não cumpra com as suas obrigações enquanto agente económico, permitindo-se à prática de deixar atrasar prazos de pagamento.

A atribuição de prémios especiais de gestão aos gestores de empresas públicas deve estar subordinada à situação regularizada no que respeita a pagamentos a fornecedores de bens ou serviços.